



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 242

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1969

### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO GERENTE

De 10 de dezembro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

##### Sociedade Corretora

Mudança de denominação:

A-69-1.653 — Líder Corretora de Valores Limitada — Escritura Pública de 24 de outubro de 1969, adotada a denominação Líder S. A. — Corretora de Valores.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

— Aumenta de Capital — reforma de estatuto:

A-69-4.954 — S. B. — Sabbá — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 4.400.000,00.

A.G.E. de 15 de setembro e 25 de novembro de 1969.

— Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69/2.442 — Inconfidência S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 11 de agosto de 1971.

A-69-3.699 — Fomento Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 1º de dezembro de 1971.

— Reforma de estatuto:

A-69-5.071 — Fomento Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 19 de novembro de 1969.

A-69-5.146 — Fidejosa S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.

A. G. O. de 14 de abril de 1969 e A. G. E. de 12 de novembro de 1969.

##### Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de Capital — Reforma de estatuto:

A-69-5.164 — Companhia Real de Crédito Imobiliário — De NCr\$ 700.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00 — A. G. E. de 22 de outubro de 1969.

##### Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-69-3.754 — Crescibra — Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 200.000,00 — Instrumento de 8 de julho de 1969.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### INSPETORIA DE BANCOS

##### DESPACHOS DO DIRETOR

De 9 de dezembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres o requerido nos Processos números:

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 827-69 — Sociedade Cooperativa Agrícola dos Fornecedoros de Urua do Estado da Paraíba de Responsabilidade Limitada — João Pessoa (PB) — Registro SER número 4.053, do Ministério da Agricultura.

b) Renovação da autorização para funcionar

BCRB — 117-66 — Cooperativa Agropecuária de Belo Jardim — Belo Jardim (PE) — Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior, concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o número 848, de 10 de janeiro de 1940.

BCRB — 1.118-66 — Caixa Rural União Popular de Crissiumal — Crissiumal (RS) — Por três anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior, concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o número 2.949, de 28 de abril de 1947.

c) Reforma de estatutos sociais

Nº 892-69 — Cooperativa Agropecuária de Belo Jardim.

Belo Jardim (PE) — Assembléa geral extraordinária de 3 de março de 1969.

d) Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação.

Nº 1.193-69 — Caixa Rural União Popular Crissiumal.

Crissiumal (RS) — Para Cooperativa de Crédito Rural de Crissiumal Limitada — Assembléa geral extraordinária de 11 de outubro de 1969.

##### DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 9 de dezembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Transferência de localização de Departamento

Nº 611-69 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S. A. De D. Pedro (MA), carta-patente número I-6.807, para Carapina (Distrito do Município de Serra — ES).

##### DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 25 de novembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo número:

##### Cancelamento de Registro

BCRB — 1.129-66 — Caixa Rural União Popular de Santa Clara — Santa Clara do Sul (Município de Lajeado — RS). — Registro SER número 311, do Ministério da Agricultura.

Processo nº 1.238-69 — Cancelado o Certificado de Registro número SER 4.280, do Ministério da Agricultura, concedido ao Banco de Crédito Popular União Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede no Rio de Janeiro (GB), por despacho de 5 de dezembro de 1969 tendo em vista que o Presidente deste órgão, em 29 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1969, decretou a liquidação extrajudicial da referida sociedade.

##### DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 5 de dezembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos números:

a) Cancelamento de transferência de localização de Departamento

Nº 857-69 — Banco Andrade Arnaud S. A. — De Araruama (RJ), carta-patente número 7.295, para Três Rios (RJ).

b) Representante de Banco Estrangeiro no País

Nº 2.687-66 — Deutsche Bank Ag Deutsche Ueberseeische Bank Berliner Disconto Bank Ag e Saarlandische Kreditbank Ag — Alemanha — Senhor Albrecht Vöckers, ficando, em consequência, cancelados os anteriores Certificados de Registro de 25 de janeiro de 1967 e 20 de fevereiro de 1969, concedidos ao próprio e ao Senhor Antonio Lima de Walter.

##### DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 4 de dezembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo número:

Cancelamento da autorização para operar em crédito

BCRB — 938-66 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Sumé.

Sumé (PB) — Registro SER número 635, de 7 de agosto de 1939, do Ministério da Agricultura.

Processo nº 1.213-69 — O Chefe do Diorg, por despacho de 26 de novembro de 1969, aprovou o desdobramento da Matriz do Banco do Rio Grande do Norte S. A., com sede em Natal (RN), em "Direção Geral", que, compreendendo exclusivamente a "Administração Interna", não poderá operar com o público, e "Agência Central", que será a sua unidade operativa.

##### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 3 de dezembro de 1969

##### Reforma de estatutos sociais

Nº 1.230-69 — Banco de Crédito da Bahia S. A. — Assembléa Geral Extraordinária de 17 de novembro de 1969.

Em 5 de dezembro de 1969

Cancelamento de autorização para funcionar

Nº 1.235-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo "Guilherme Pristerer" de Responsabilidade Limitada.

Rio de Janeiro (GB) — Certificado de Autorização número 113, de 29 de agosto de 1967.

Em 8 de dezembro de 1969

##### Reforma de estatutos sociais

Nº 1.239-69 — Banco Comercial do Paraná S. A. — Assembléa Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1969.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

### RELAÇÃO Nº 35-69

O Presidente, em exercício, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1933, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 566, de 17-11-69 — Designa, sem prejuízo de suas funções de Subgerente da Agência de São João de Meriti, Luiz Carlos de Castro Neves, escriturário, classe F, matrícula nº 269, para exercer a função de confiança, índice 7, de Caixa de 3ª classe, naquela Agência, durante o período de férias regulamentares do titular Iza Rodrigues Junqueira, a iniciar-se em 1º de dezembro próximo vindouro.

As Repartições Públicas de...

As reclamações pertinentes à...

A Seção de Redação funciona...

Os originais, devidamente autenticados...

As assinaturas podem ser tomadas...

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMILDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada...

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing costs for Capital e Interior and Exterior.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01...

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Portaria nº 567, de 17-11-69 - Designa, sem prejuízo de suas funções de Subgerente da Agência de Três Rios, José Pereira de Souza, escrivão, classe B, matrícula 1.031, para exercer a função de confiança, índice 7, de Caixa de 3ª classe, naquela Agência, durante o período de férias regulamentares do titular Walter Fernandes Magalhães, a iniciar-se no dia 20 do corrente.

Portaria nº 568, de 18-11-69 - Designa Julio Estrada Gonçalves, Auxiliar, referência 4, matrícula 518, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de confiança, índice 4, de Porteiro de 2ª classe, enquanto perdurar o afastamento do titular Newton Ramon Brugger Moledo, por motivo de férias a iniciar-se em 2 de dezembro próximo vindouro.

Portaria nº 571, de 20-11-69: Exonera:

a) Azhaury Coelho Morgado - Escrivão classe C, matrícula 382, da função de confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Crédito Geral;

b) Oswaldo Mignant Filho - Escrivão classe I, matrícula 869, da função de confiança, índice 20, de Assessor do Gabinete da Carteira de Operações Gerais.

Portaria nº 572, de 20-11-69:

Designa:

a) Oswaldo Mignant Filho - Escrivão classe I, matrícula 869, para a função de confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Crédito Geral;

b) Azhaury Coelho Morgado - Escrivão classe C, matrícula 382, para a função de confiança, índice 20, de Assessor do Gabinete da Carteira de Operações Gerais.

Portaria nº 574, de 21-11-69 - Designa Nilton Lopes Ribeiro, escrivão classe B, matrícula 1.057, para exercer a função de confiança, índice 17, de Chefe da Seção Mecanizada do Serviço de Contabilidade de Créditos Gerais, enquanto perdurar o afastamento do substituto automático, por motivo de férias, a iniciar-se em data de 2 de dezembro próximo futuro.

RELAÇÃO Nº 36-69

O Presidente, em exercício, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio,

usando de atribuições que lhe confere o Regulamento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 575, de 24-11-69 - Dá conhecimento geral de que foi homologada a aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 29 de outubro último, da servidora Geny Camillo Cassotti, Escrivã, classe F.

Portaria nº 576, de 24-11-69 - Dispensa da função de confiança, índice 10, de Grafotécnico de 2ª classe, o escrivão classe M, matrícula 735, Renan Ferreira.

Portaria nº 577, de 25-11-69 - Designa Miguel Ribeiro de Souza, Auxiliar, referência 5, matrícula 521, para exercer a função de confiança, índice 4, de Porteiro de 2ª classe, na Agência Central de Penhores, enquanto perdurar o afastamento do titular, por motivo de férias, a iniciar-se em 2 de dezembro próximo vindouro.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 44

ATOS DO PRESIDENTE

Em 2 de outubro de 1969

Portaria nº 458, de 16.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria Helena de Miranda Portugal, matrícula número 776.

Portaria nº 465, de 17.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Jair Romano Milanez, matrícula nº 815.

Portaria nº 473, de 19.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Sebastião Esteves, matrícula nº 907. Dispensa, em consequência, o aludido servidor da Função de Confiança índice 5, de Fiel de Mercadorias da Carteira de Penhores.

Portaria nº 474, de 19.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de ser-

vido a servidora Zilda Marcondes Reis, matrícula nº 608.

Portaria nº 475, de 19.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Celina Portella Costa, matrícula nº 660.

Portaria nº 476, de 19.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Jurandyr da Silva Oliveira, matrícula nº 879.

Portaria nº 477, de 22.9.1969 - Designa Tereza Regina Dellamora Bonolo, matrícula 4.031, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas.

Portaria nº 478, de 22.9.1969 - Divulga que ao servidor Francisco Barbosa Giffoni, matrícula nº 1.603, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 1.675, de 19 de junho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 9 de setembro de 1969, foi assegurado o direito à percepção à título de diferença de vencimentos, do valor do antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Correntista, a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos concedidos pelas Leis ns. 4.069-62 e 4.242-63, até a data anterior a de seu enquadramento no cargo de Contador.

Portaria nº 479, de 22.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria Lydia Furtado de Sampaio Vianna, matrícula nº 996. Resolve, em consequência, dispensar a aludida servidora da Função de Confiança índice 7 de Ajudante de Casa Forte do Departamento de Valores.

Portaria nº 480, de 22.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria de Lourdes Corrêa, matrícula nº 666.

Portaria nº 481, de 23.9.1969 - Dispensa Antonio Carlos de Freitas, matrícula nº 3.020, Escrivão classe "C", da Função de Confiança in-

dice 7, de Chefe de Turma, correspondente à Turma de Controle da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção. Designa Antonio Carlos de Freitas, matrícula nº 3.020, Escrivão classe "C", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor Administrativo do Departamento Jurídico.

Portaria nº 490, de 26.9.1969 - Designa Eclair de Aguiar Duarte, matrícula nº 2.301, Escrivão classe "F", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Estatística da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico.

Portaria nº 483, de 24.9.1969 - Considera o servidor Heitor Ferreira Bittencourt, matrícula nº 681, enquadrado como Escrivão classe "N", a partir de 5 de dezembro de 1968 e, em consequência, promovido à classe "O", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria número 245-69.

RELAÇÃO Nº 45

ATOS DO PRESIDENTE

Em 9 de outubro de 1969

Portaria nº 484, de 25.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Antenor Martins Billio, matrícula nº 1.086.

Portaria nº 485, de 25.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Luiz Pereira, matrícula número 158.

Portaria nº 486, de 25.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Alvaro da Cunha Lopes, matrícula nº 229.

Portaria nº 487, de 26.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Sylvia Kieffer, matrícula nº 582.

Portaria nº 488, de 25.9.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de ser-

viço a servidora Heloisa Moreira Pontes, matrícula n.º 769.

Portaria n.º 489, de 25.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria José Correa Porto, matrícula n.º 777.

Portaria n.º 490, de 26.9.1969 — Designa Elvira de Aguiar Duarte, matrícula n.º 2.301, Escriturário classe "F", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Estatística da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico.

Portaria n.º 491, de 26.9.1969 — Dispensa Sebastião Jorge Teixeira da Motta, matrícula n.º 2.855, Escriturário classe "C", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Material da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção. Designa Sebastião Jorge Teixeira da Motta, matrícula n.º 2.855, Escriturário classe "C", para a Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade, Edilson Silveira, matrícula n.º 2.928, Escriturário classe "F", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Material da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade.

Portaria n.º 492, de 29.9.1969 — Designa José Celso Lopes Vargas, matrícula n.º 2.396, Escriturário classe "F", para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Registro da Divisão de Consignações da Carteira de Consignações, José Rodóque da Rosa, matrícula n.º 1.729, Escriturário classe "G" para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Cálculos e Expediente da Seção de Empréstimos da Divisão de Consignações da Carteira de Consignações.

Portaria n.º 493, de 29.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Celia de Oliveira Luz, matrícula n.º 448. Dispensa, em consequência, a referida servidora da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade.

Portaria n.º 495, de 29.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Edezio Motta, matrícula número 388.

Portaria n.º 496, de 30.9.1969 — Dispensa Mirian Cavalcante Rebouças, matrícula n.º 3.767, Escriturário classe "B", da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Secretaria e Expediente da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo. Designa Mirian Cavalcante Rebouças, matrícula n.º 3.767, Escriturário classe "B", Suelly Rigueira Bandeira, matrícula n.º 3.962, Escriturário classe "A". Nilza Cardoso Cavalcanti de Albuquerque, matrícula número 1.165 Escrituraria classe "A", para a Função de Confiança índice 10, de Secretária do Departamento Administrativo.

Portaria n.º 497, de 30.9.1969 — Designa Carlos Motta Duarte, matrícula n.º 2.1682, Escriturário classe "F", para a Função de Confiança índice 7, de Chefe da Turma de Controle da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria n.º 498, de 2.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de ser-

viço o servidor Luiz Salles Aranha, matrícula n.º 939.

Portaria n.º 500, de 2.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Olga Schoenburg, matrícula n.º 1.261.

RELAÇÃO N.º 46

ATOS DO PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 1969

Portaria n.º 501, de 6.10.1969 — Designa Helio José de Araújo, matrícula n.º 2.166, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 15, de Graotécnico do Departamento de Agências.

Portaria n.º 502, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Joacyr Rezende Viveiros, matrícula n.º 574. Dispensa, em consequência, o referido servidor da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor B da Seção de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria n.º 503, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Pedro dos Santos Vianna, matrícula n.º 882. Dispensa, em consequência, o aludido servidor da Função de Confiança índice 4, de Porteiro Encarregado do Andar da Seção de Zelaçõria e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria n.º 504, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Balaina Martins de Vasconcelos, matrícula n.º 1.131.

Portaria n.º 505, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Heitor de Carvalho, matrícula n.º 1.156.

Portaria n.º 506, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Carmelita Machado Calvet, matrícula n.º 990.

Portaria n.º 507, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria Yvanise de Albuquerque, Osório, matrícula número 583. Dispensa, em consequência, a referida servidora da Função de Confiança índice 12, de Subgerente de 2.ª Classe do Departamento de Agências.

Portaria n.º 508, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Djalma de Oliveira Pereira, matrícula n.º 209. Dispensa, em consequência o aludido servidor da Função de Confiança índice 5, de Porteiro do Departamento de Agências.

Portaria n.º 509, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Laura Maria de La Roque de Almeida e Albuquerque, matrícula n.º 994.

Portaria n.º 510, de 7.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Victória Esther Juagui Leite, matrícula n.º 694. Dispensa em consequência, a referida servidora da Função de Confiança índice 15, da Caixa do Departamento de Valores.

Portaria n.º 514, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de

serviço o servidor Walber Pires dos Santos, matrícula n.º 1.782.

Portaria n.º 515, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Carmen Santos, matrícula n.º 420.

Portaria n.º 516, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Carlos dos Santos Pereira, matrícula n.º 619. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança índice 5, de Porteiro do Departamento de Agências.

Portaria n.º 517, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Isabel Tavares Machado Sobrinho, matrícula n.º 549.

Portaria n.º 518, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de Serviço o Servidor Manoel Octaviano de Oliveira, matrícula n.º 438.

Portaria n.º 519, de 10.10.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria da Graça de Diniz, matrícula n.º 1.009.

Portaria n.º 520, de 10.10.1969 — Designa Antonio Carlos Machado de Azambuja, matrícula n.º 2.460, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria n.º 521, de 10.10.1969 — Designa Dora Soares Cruz, matrícula n.º 3.943, Escriturário classe "A", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Inventários do Serviço de Registro Analítico de Créditos Diversos da Carteira de Créditos Diversos, em caráter de substituição, pelo prazo de 30 dias, com vigência a partir de 22 de setembro de 1969, tendo em vista o impedimento do servidor Nelson Rombo Galvão, matrícula número 1.306, que se encontra respondendo pela Chefia do referido Serviço, na ausência do respectivo titular Carlos Evaristo de Oliveira, matrícula n.º 182.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 14 — I — Autorizar a construção e uso de uma passagem de nível, a título precário, no Km 96,990 da Linha Tronco, da Estrada de Ferro Santa Catarina;

II — Aprovar o termo de concessão celebrado entre a ferrovia e a Prefeitura Municipal do Indaial, no Estado de Santa Catarina. — Cesar Bastos Motta e Silva.

2º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 16 — A vista do parecer do Engenheiro-Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., autorizar a Petróbrás, a título precário, a travessia subterrânea do leito da Via Permanente da V.F.F.L. Brasileiro, ao Km 474 da Linha Norte, pela tubulação do seu oleoduto de 6" (seis polegadas).

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 17 — A vista do parecer do Engenheiro-Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., autorizar a Sibra Eletro Siderúrgica Brasileira S.A., a travessia de linha de energia de alta tensão sob 220 KV em ângulo de travessia de 90º no Km 27 -|-95, da Linha Tronco (VFFLB), que se destina ao fornecimento de energia àquela indústria.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 18 — A vista do parecer do Engenheiro-Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF., aprovar o projeto para a construção de uma Travessia Superior no Km 419-|-569 da V.F.F. Leste Brasileiro, linha norte, sob a responsabilidade do Departamento de Saneamento do Estado de Sergipe — (DESO). — Santorino Levita.

Conselho Ferroviário Nacional RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional, na 444ª Reunião Ordinária, de 3 de outubro de 1969, resolveu:

Nº 111-69-CFN — Aprovar minuta de termo aditivo ao termo supletivo celebrado em 19.9.68, entre o DNEF e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S.A., para a construção do trecho ferroviário entre as estacas 1.123 a 2.000, da locação da variante Santa Quitéria - Engº Bley, para efeito de aumentar o volume de escavação de 800.000m3 para 2.500.000m3 e consequente elevação do valor contratual de NCr\$ 7.300.000,00 para NCr\$ 24.500.000,00.

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Presidente em exercício da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA), nos termos da delegação de competência que lhe foi outorgada através das Portarias número 726 e 555, de 13.9.67 e 10.4.68, respectivamente, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, resolve:

Nº 189 — Conceder aposentadoria a Rubem D'Oliveira Rayol Castelo Branco, ocupante do cargo de Escrevente Mercante, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (SNAPP) — do Ministério dos Transportes, de acordo com as Leis 1.162, de 22.7.50 e 3.807, de 26.8.60, com fundamento no artigo 100, item III, combinado com o artigo 101, item I, Alínea A, da Constituição Federal. — Nestor Pinto Bastos.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA), nos termos da delegação de competência que lhe foi outorgada através das Portarias ns. 726 e 555, de 13.9.67 e 10.4.68, respectivamente, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos

Transportes, e tendo em vista o que consta do processo ENASA nº 2.887 de 1968, resolve:

Nº 101 — Conceder aposentadoria a Carlos Carneiro Monteiro, ocupante do cargo de 1º Rádio-telegrafista, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (SNAPP) — do Ministério dos Transportes, de acordo com as Leis 1.162, de 22.7.50 e 3.397, de 26.8.60, com fundamento no artigo 100, item III, combinado com o artigo 101, item I, Alínea A, da Constituição Federal.

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Presidente em exercício da Empresa de Navegação da Ama-

zônia S.A. (ENASA), nos termos da delegação de competência que lhe foi outorgada através das Portarias números 726 e 555, de 13.9.67 e 10.4.68, respectivamente, do Plano. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, resolve:

Nº 102 — Conceder aposentadoria a Zecarias Feliciano da Silva, ocupante do cargo de Prático Mercante, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (SNAPP) — do Ministério dos Transportes, de acordo com as Leis 1.162, de 22.7.50 e 3.397, de 26.8.60, com fundamento no artigo 100, item III, combinado com o artigo 101, item I, Alínea A, da Constituição Federal. — *Nestor Pinto Bastos.*

Passa sem carvão — Pacote 200 gramas — NCr\$ 1,30  
 Passa sem carvão — Pacote 400 gramas — NCr\$ 2,40  
 Figo seco — Pacote 250 gramas — NCr\$ 1,50  
 Figo seco — Pacote 500 gramas — NCr\$ 2,40  
 Tâmaras — Pacote 227 gramas — NCr\$ 2,50

Art. 2º Ficam os comerciantes obrigados a fixarem em lugar visível ao público e em letras e algarismos nunca inferiores a três centímetros de altura, os preços de venda ao consumidor.  
 Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da União. — *Adair Fernandes Murta.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto nº 51.287, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 611 — Dispensar, a pedido, o Gen. R/1 Newton Monteiro Raulino de Oliveira, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 380, de 25 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 1 de agosto do mesmo ano.

Nº 612 — Dispensar, a pedido, Doutor Nilton Mello Braga de Oliveira, dos encargos de Diretor do Departamento de Assistência e Educação Alimentar (DEAF) da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.092, de 26.9.68, publicada no Diário Oficial de 10.10.68.

Nº 613 — O Gen. Médico R/1, Almirante de Castro Neves, para exercer os encargos de Diretor do Departamento de Assistência e Educação Alimentar, (DEAF) da Secretaria Executiva desta Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela Lei nº 262, de 17.2.66, antes do extinto Conselho Deliberativo deste órgão.

Nº 614 — Dispensar, a pedido, Maria Bernadete Pettinelli, dos encargos de Assessora do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 94, de 25 de março de 1969, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de abril do mesmo ano. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIAS SUPER DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando os termos da Portaria SUPER nº 76 de 29.7.69, em seu § 2º do Artigo 8º;

Considerando a exposição de motivos apresentada pelo Delegado da SUNAB no Estado de Pernambuco, resolve:

Nº 118 — Art. 1º Autorizar o Delegado da SUNAB no Estado de Pernambuco a baixar ato fixando as margens de comercialização para o

quilo dos diversos tipos de carne, naquele Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando os termos da Portaria SUPER nº 76 de 29.7.69, em seu § 2º do Artigo 8º;

Considerando a exposição de motivos apresentada pelo Delegado da SUNAB no Território de Roraima, resolve:

Nº 119 — Art. 1º Autorizar o Delegado da SUNAB no Território de Roraima a baixar ato fixando as margens de comercialização para o quilo dos diversos tipos de carne, naquele Território.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Glauco Carvalho.*

### Delegacia Regional de Brasília

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso das suas atribuições funcionais e de acordo com a delegação constante da Portaria Super número 128, de 1969,

Considerando os estudos técnicos realizados pelos órgãos especializados da Delegacia;

Considerando as peculiaridades do Distrito Federal, localizado longe dos centros importadores;

Considerando que as festas natalinas têm caráter universal, delas participando todas as camadas sociais, independentes de credo;

Considerando que é função precípua da SUNAB regular, controlar e fiscalizar a comercialização de produtos essenciais à alimentação;

Considerando que há necessidade da fixação dos preços máximos permitidos para os artigos especializados para o consumo na época do Natal, evitando-se dessa forma o abuso da comercialização, resolve

Nº 42 — Artigo 1º — Os artigos abaixo enumerados têm o seu preço máximo permitido da seguinte forma:

- Castanhas — Quilo — NCr\$ 3,40
- Nozes Graudas — Quilo — ..... NCr\$ 10,00
- Nozes miúdas — Quilo — NCr\$ 9,60
- Avelãs — Quilo — NCr\$ 9,00
- Amêndoas — Quilo — Cr\$ 8,50

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### Comissão de Professores de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 6-047 — A.A.D.

Interessado: Carlos Salla Pissinalli.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

#### PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 206, de 23-7-68, o processo número 6-047 — A.A.D. de interesse do docente Carlos Salla Pissinalli, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá na Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior, na Faculdade de Medicina, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Clínica Médica — Pneumologia, vinculada ao Departamento de Clínica Médica, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, Médico na especialidade de Tisio-Pneumologia da Coordenação de Assistência Médica do Instituto Nacional da Previdência Social — I.N.P.S., lotado no Ambulatório Central, cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto

dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda-feira à sábado das 7.30 às 10.30 hs; totalizando 18.00 horas semanais de trabalho;

b) No Instituto Nacional da Previdência Social: de segunda à sexta-feira das 12.30 às 18.30 hs; totalizando 30.00 horas de trabalho semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Carlos Salla Pissinalli.

Vitória, 25 de novembro de 1969. — Prof. Benito Zanandrea, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 25 de novembro de 1969, decidiu a unanimidade pela aprovação do parecer acima publicado no D.O.U. na forma da Lei.

Vitória, 25 de novembro de 1969. — João Luiz Horta Aguiar, Presidente. — Benito Zanandrea, Relator. — João Lindo Martins, membro. — José Carlos Soares da Silva, membro.

PROCESSO Nº 6-027 — AAD

Interessado: Carlos Sandoval Gonçalves.

Assunto: Revisão do horário de trabalho a que está obrigado, no I.N.P.S., o aludido servidor.

#### DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23-7-68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 6-027 — AAD — em obediência à recomendação da Comissão de Acumulação de Cargos, feita através do ofício nº 727, de 28 de abril de 1969 resolve retificar, em parte, sua decisão proferida em sessão do dia 26 de fevereiro de 1969, para declarar, à vista dos novos elementos apresentados pelo interessado, que seu horário de trabalho, como Médico, no Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) é o compreendido entre às 13.00 e 19.00 horas, diariamente, de segunda à sexta-feira, num total de 30 horas semanais de trabalho, que guarda perfeita compatibilidade com as horas a que o mesmo

acha sujeito como Auxiliar de Ensino, da cadeira de Clínica Médica, na Faculdade de Medicina desta Universidade, e que corresponde ao período das 8.00 às 11.00 horas, diariamente, perfazendo um total de 18 horas semanais trabalhadas.

Sala de Sessões, 28 de novembro de 1969. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Benito Zanandrea*, Relator. *Cassiano Antônio Moraes*, membro. — *José Carlos Soares da Silva*, membro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 286 — Exonerar, a pedido, a servidora Demar Mesquita de Barros, Laboratorista, código P.1602, nível 8.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, matrícula número 2.085.320, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de dezembro de 1969. — *Gilson Salomão*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento número 1 de dezembro de 1967, bem como a exposição de fis. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 1.601 — Promover, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas de conformidade com as normas constantes do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Civis da União, suas alterações e Decreto número 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interstício para Promoção Segundo trimestre de 1967 Merecimento e tempo apurado até 30 de abril de 1967.

Promoção a partir de 30 de junho de 1967.

*Auxiliar de Enfermagem* — código P. 1702

Do nível 13.A para o 14.B — 2 vagas.

I — Por Merecimento: *Wilma de Oliveira Mattos*, *Manoel Guimarães*. Segundo trimestre de 1969 Merecimento e tempo apurado até 30 de abril de 1969.

Promoção a partir de 30 de junho de 1969.

*Classificador Provador de Café* — código P. 603

Do nível 17-A para o 18-B — 2 Vagas

I — Por Merecimento: *Luiz Pereira Guimarães*.

Na vaga decorrente da aposentadoria de *Américo Baptista das Neves*, *Gilson Leal Barreto Lima*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Faculdade de Ciências Econômicas**

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, item 10, do Regulamento Interno, resolve:

Nº 138 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Contadoria 8.F e Contador TC.302-21B *Afonso de Melo Baêta* e designá-lo, "ad referendum" do C. A. e da Egrégia Congregação para Chefe do Centro de Pesquisas e Treinamento de Administração da Faculdade, devendo cumprir o horário de 12:30 às 18:30 h.

O Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 139 — Designar *Nery Paulinelli da Fonseca* — Contador TC.302.21-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Contadoria 8.F, a partir de 1º de novembro do corrente ano. — *Joakim Senna Jeronymo*.

Na vaga decorrente da exoneração de *Rosário Pitelli*.

*Maquinista de Usina* — código P. 1503

Do nível 11-A para o 13.B — 8 vagas.

I — Por Merecimento: *Romulo Graziani*. Terceiro trimestre de 1969. Merecimento e tempo apurado até 31 de julho de 1969.

Promoção a partir de 30 de setembro de 1969.

*Auxiliar de Enfermagem* — código P. 1702

Do nível 14.B para o 15.C — 1 Vaga.

I — Por Merecimento: *Wilma de Oliveira Mattos*. Do nível 13.A para o 14.B — 1 Vaga.

I — Por Merecimento: *Hélio Lopes*. Na vaga decorrente da promoção de *Wilma de Oliveira Mattos*.

*Desenhista* — código P.1001

Do nível 14.B para o 16.C — 1 Vaga.

I — Por Merecimento: *Cesar Luiz da Veiga*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Fotógrafo* — código P. 502

Do nível 9.A para o 11.B — 2 Vagas.

I — Por Merecimento: *Odracy Dantas da Fonseca*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Ney Francisco da Costa*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Mestrê* — código A. 1801

Do nível 13.A para o 14.B — 15 Vagas.

I — Por Merecimento: *Nelson Zerpini*.

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos

de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Motorista* — código CT. 401

Do nível 10.B para o 12.C — 4 Vagas.

I — Por Merecimento: *Osmar Maulaz Rosa*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*João Batista Gomes*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Virgínio Rodrigues Maia*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

II — Por Antiquidade: *Lélio da Silva Lisboa*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

Do nível 8.A para o 10.B — 10 Vagas.

II — Por Merecimento: Na vaga decorrente da promoção de *Osmar Maulaz Rosa*, *Alanir Pires de Mendonça*. Na vaga decorrente da promoção de *João Batista Gomes*, *Antonio da Silva Braz*. Na vaga decorrente da promoção de *Lélio da Silva Lisboa*, *Edelcio Meireles*. Na vaga decorrente da promoção de *Virgínio Rodrigues Maia*, *Manoel Celestino da Silva*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Antonio Martinez Filho*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Augusto Severiano Silva*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Luiz Roldão*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Albino de Souza Moura Neto*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Dionísio Pinto de Almeida Filho*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Preparador de Café para Exposição* — código P.1505

Do nível 11.A para o 13.B — 15 Vagas.

I — Por Merecimento: *Sebastião Monteiro Santana*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Otilia Rodrigues Padrão*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Luiz José Martins*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Estevão Teixeira*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Máximo Faria*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Hedel da Silva Graça*.

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Amaro Veloso dos Santos*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*David Alves Guimarães*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Geraldo Ferreira Lopes*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Manoel Duarte Gomes*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

II — Por Antiquidade: *Clério de Souza Silva*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Edmar Rodrigues de Souza*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Raimunda Maria de Araujo*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Sérgio Felipe*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Luiz Feliciano*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Luiz Feliciano*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Técnico de Telecomunicação* — código P. 2002

Do nível 12.A para o 13.B — 1 Vaga.

I — Por Merecimento: *Ricardo Ferreira*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Zelador de Usina* — código GL. 105

Do nível 8.A para o 10.B — 2 Vagas.

I — Por Merecimento: *João Antonio de Avelar*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

*Ary de Oliveira Santa Rita*. Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 1.759 — Remover da Agência do Rio-para-a-de Londrina, o Classificador Provador de Café, nível 17, *Jorge Walter de Oliveira*, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação, símbolo 1-F.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DA 1969

Nº 1.765 — Tendo em vista o que consta do processo nº 44.063-69, in-

vestir na função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal da Agência de São Paulo, símbolo 5.F, o Escriturário, nível 10, Therezinha Fortes.

Nº 1.669 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.972-69, aposentado o servidor Manoel Augusto de Sousa, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 154, inciso II, combinado com o artigo 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 10, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios na base de 35% (trinta e cinco por

cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva.

Nº 1.774 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.360-60, promover, por antiguidade, a Procurador de 1ª Categoria, o Procurador de 2ª Categoria, Dr. Waldemar dos Santos Barros, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador Doutor Jorge Edmundo Dias de Souza Campos, com efeito a partir de 30 de junho de 1968. — *Caso de Alcântara Machado.*

II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967, a Cleomar Japson Machado, no cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 12, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do nível 10, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952.

dia 31 de janeiro do ano seguinte ao básico (conforme o Anexo III):

a) — um relatório suscinto das Atividades Administrativas

b) um relatório circunstanciado das Atividades Didáticas ou Científicas.

**Cláusula VII — Da Fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca** — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula IX — Da Responsabilidade** — Fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida, o Coordenador do Curso.

**Subcláusula Única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário durante a vigência do presente Convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula X — Da Denúncia** — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios de Atividades e a Prestação de Contas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XI — Da Autorização** — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções — CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão de — nos termos do Processo CNEN número que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba.

**Cláusula XII — Do Fórum** — As partes elegem o fóro desta Cidade de São Paulo de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem assim de pleno acordo firmam este Convênio em quatro vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de novembro de 1969. — **Uriel da Costa Ribeiro** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — (Representante Legal do Beneficiário) — Prof. **Leônidas Machado Magalhães** — Vice-Reitor, em exercício. — Prof. **Francisco de Assis Magalhães Gomes** — Diretor do Instituto de Ciências Exatas.

Testemunhas: **Vilma Maria Fernandes** — **Lúcia Maria de Brito Serpa**.

Térmo Nº 20-69 ano de 1969 — Processo-CNEN 100.343-69.

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO GP/64, DE 10.12.69

#### PORTARIAS

##### I — PRESIDENTE:

QPEX nº 1.064, de 5 de dezembro de 1969. — Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item 1, e 184, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item 1, e 102, item 1, alínea a, da Constituição, a Almirante Frederico Cosmopolitan, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com provento correspondente ao valor do símbolo 9.F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do nível 14, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952.

tística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul — da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 11.F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 1.071, de 5 de dezembro de 1969. — Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adriano Lourenço Laranjo — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul — da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 11.F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 1.072, de 8 de dezembro de 1969. — Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item

QPEX nº 1.073, de 8 de dezembro de 1969. — Altera a Portaria QPEX nº 486, de 4 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1969 — que considerou aposentado, a partir de 21 de abril de 1966, de acordo com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Marcelino dos Santos, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupava na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado da Bahia — para declarar que a referida aposentadoria deve ser efetivada, a partir da mesma data, com base nos artigos 176, item I, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 177, § 1º, da Constituição de 1937, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do nível 12.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN com sede à Rua General Severiano, nº 90, nesta Cidade, representada pelo seu Presidente, Prof. Uriel da Costa Ribeiro e o Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais neste ato denominado Beneficiário, com sede na Cidade Universitária, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado pelo seu Vice-Reitor, em exercício Prof. Leônidas Machado Magalhães, com a intervenção do Diretor do Instituto de Ciências Exatas, Prof. Francisco de Assis Magalhães Gomes, acordam em assinar o presente Convênio do qual fazem parte integrante, os anexos I, II, III, e IV sob as condições e cláusulas seguintes:

cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante no Anexo II (Anexo DLE-02), serão de NCrs ..... 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzzeiros novos).

**Subcláusula Única** — As importâncias fornecidas pela CNEN em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A primeira parcela, em princípio, será fornecida até o dia 28 de fevereiro do ano base. A CNEN se reserva o direito de alterar essa data e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro de cada ano base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos, seu o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios** — O Beneficiário deverá apresentar, até o

QPEX nº 1.069, de 5 de dezembro de 1969. — Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Gilberto França de Macedo — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Esta-

QPEX nº 1.064, de 5 de dezembro de 1969. — Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item 1, e 184, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item 1, e 102, item 1, alínea a, da Constituição, a Almirante Frederico Cosmopolitan, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com provento correspondente ao valor do símbolo 9.F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do nível 14, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952.

QPEX nº 1.069, de 5 de dezembro de 1969. — Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Gilberto França de Macedo — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Esta-

Térmo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Como segue

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por

peu Presidente, Prof. Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e a Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro com sede na cidade do Rio de Janeiro — GB, representado por seu Magnífico Reitor R. P. Laércio Dias de Moura S.J. neste ato denominado Beneficiado, com a intervenção Prof. de Medicina Nuclear, Prof. J.A. Villela, Pedras acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para aquisição de material radioativo importado.

**Cláusula II — Da Vigência** — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1969.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

**Subcláusula Única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo serão movimentadas pelo Prof. Villela Pedras do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — O auxílio será fornecido em uma (1) parcela(s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios** — O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico" Anexo II.

**Cláusula VII — Da Fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca** — A Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros

e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula IX — Da Responsabilidade** — O Prof. Villela Pedras da Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Cláusula X — Da Autorização** — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4113-62, Resolução-CNEN nºs 1-65, 2-65 e 166, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 322ª Sessão de 11.9.69 nos termos do Processo-CNEN nº 100.343-69 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 41202 — 2 — Convênios para pesquisas.

2006 — Formação de técnicos no País e no Exterior.

**Cláusula XI — Da Denúncia** — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá dentro de 30 (trinta) dias da data da concessão apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XII — Do Fóro** — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1969. — **Uriel da Costa Ribeiro**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **R.P. Laércio Dias de Moura S.J.**, Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. — **J. A. Villela Pedras**, Prof. de Medicina Nuclear da Escola Médica Pós-Graduação da PUC.

Testemunha: **Vilma Maria Fernandes**.

**Termo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Superintendência dos Serviços Médicos do Estado da Guanabara.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e a Superintendência dos Serviços Médicos do Estado da Guanabara com sede na Cidade do Rio de Janeiro, representada por seu Presidente Dr. Hildebrando Monteiro Marinho, neste ato denominado Beneficiado, com a intervenção do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, representado por seu Diretor Dr. Stans Murad acordam em assinar o presente Convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto**: O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para a padronização de técnicos e de avaliação de resultados de métodos eminentemente práticos no diagnóstico precoce de alterações cardíológicas e renais, sob a responsabilidade do Dr. Maurício Sanchez Bassères.

**Cláusula II — Da Vigência**: Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1969.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros**: Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, serão de NCr\$ 2.882,80 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

**Subcláusula Única**: As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Diretor do IBCAC do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio**: O auxílio será fornecido de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas**: O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira**: O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente Convênio.

**Subcláusula Segunda**: As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira**: Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recolhidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios**: O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções para Preparação do Relatório Científico", Anexo II.

**Cláusula VII — Da Fiscalização**: A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca**: O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso

do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula IX — Da Responsabilidade**: O Diretor do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Cláusula X — Da Autorização**: O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº .... 4.118-62, Resolução — CNEN — nºs 1.65, 2.65 e 1.66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão de ... nos termos do processo CNEN — nº 396.67 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital.
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

2. — Convênios para Pesquisas.

**Cláusula XI — Da Denúncia**: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

**Subcláusula Única**: O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XII — Do Fóro**: As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1969. — **Prof. Uriel da Costa Ribeiro**, Presidente — **Comissão Nacional de Energia Nuclear** — **Dr. Hildebrando Monteiro Marinho**, Presidente da Superintendência dos Serviços Médicos do Estado da Guanabara — **Dr. Stans Murad**, Diretor do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro. Testemunhas: **João Albino Dias da Silva Thomas** — **Jorge Rebelo**.

**ANEXO I**

*Distribuição do Auxílio Concedido*

	NCr\$
1 — Radioisótopos Importados .....	461,82
2 — Recuperação de um Cliniscanner Picker ..	2.420,98
<b>T o t a l .....</b>	<b>2.882,80</b>

(Nº 4.127-B — 12.12.69 — NCr\$ 223,00)

# EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO Delegacia em Brasília**

EDITAL Nº 5-69

Em 11 de dezembro de 1969  
Pelo presente Edital fica notificado para comparecer à Delegacia Regional da SUNAB em Brasília sita no Edifício Antônio Venâncio da Silva, 12º andar, sala 1.209, dentro do prazo

improrrogável de 10 (dez) dias, o Senhor A. C. Ferreira Leite, que se encontra em local incerto e ignorado, a fim de cumprir a notificação de nº 353-69, relativa ao recolhimento da multa referente ao auto de infração nº 1.826-69, transcrita, a seguir, na íntegra:

"Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), — Notificação para recolhimento de multa — Nº NRM-353 — Firma infratora: A. C. Ferreira Leite — Faizão Bar — Número do Auto de Infração: 1.826-69 — Enderço: S.Q.S. 308 Bloco A — Lojas 10-11 — Plano PL lôto — DF — Data da decisão: ADM 27-10-1969 — Número do Processo: 4.108-69 — Multa arbitrada — Va-

lor: NCr\$ 124,80 — Valor por extenso: Cento e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos — Pela presente fica a firma supra notificada de que foi homologado o Auto de Infração relativo ao processo acima referido e arbitrada multa no valor aqui mencionado, quantia que deve ser recolhida aos cofres deste órgão, através da repartição abaixo indicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, na forma e sob as cominações da legislação em vigor. As guias para recolhimento da multa devem ser procuradas no endereço abaixo: Edifício Antônio Venâncio da Silva, 12º andar, sala 1.205 Setor Comercial Sul — Plano Piloto — Aviso: Recomendase que o recolhimento previsto na notificação anexa, seja efetuado, preferentemente por cheque visado, em nome da "Delegacia da SUNAB em Brasília" — Nome do órgão notificador: Delegacia de Brasília — Código DERB — Data: 4.11.1969 — Rubrica Ch. da SEPA: (a) Olavo — Visto: Diretor da Secretaria. — C. Bacellar".

O prazo do presente edital vigirá a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. — Clovis Souza Bacelar, Diretor da Secretaria.

EDITAL Nº 6-69

Em 11 de dezembro de 1969

Pelo presente edital fica notificado para comparecer à Delegacia Regional da SUNAB em Brasília, sito no Edifício Antônio Venâncio da Silva, 12º andar, sala 1.209, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o responsável pela firma Araujo & Lima Limitada, que se encontra em local incerto e ignorado, a fim de cumprir a notificação de número 356/69, relativa ao recolhimento da multa referente ao Auto de Infração

nº 103-68, transcrita, a seguir, na íntegra:

"Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — Notificação para recolhimento de multa — Número — NRM — 356 — firma infratora: Araujo & Lima Limitada — Bar e Restaurante — Número do Auto de Infração: 103-68 — Endereço: CSB — 7 — Lote 1 — Loja 9 — Taguatinga — DP — Data da Decisão ADM: 13-11-69 — Número do Processo: 489-68 — Multa arbitrada — Valor em NCr\$ 62,40 — Valor por extenso — Sessenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos — Complementação de Multa — GDR número 16-68 — Em 24 de maio de 1968. Pela presente, fica a firma supra notificada de que foi homologado o Auto de Infração relativo ao processo acima referido e arbitrada multa no valor aqui mencionado, quantia que deve ser recolhida aos cofres deste órgão, através da repartição abaixo indicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, na forma e sob as cominações da legislação em vigor. As guias para recolhimento da multa devem ser procuradas no endereço abaixo: Edifício Antônio Venâncio da Silva, 12º andar, sala 1.205, Setor Comercial Sul — Plano Piloto — Aviso: Recomendase que o recolhimento previsto na notificação anexa, seja efetuado preferentemente, por cheque visado, em nome da "Delegacia da SUNAB em Brasília" — Nome do órgão notificador: Delegacia de Brasília — Código: DEBR — Data: 18-11-1969 — Rubrica CH da SEPA: (a) Olavo — Visto: Diretor da Secretaria: (a) C. Bacellar.

O prazo do presente edital vigirá a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. — Clovis Souza Bacelar, Diretor da Secretaria.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Colégio Comercial

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO TÉCNICO DE ESTATÍSTICA

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente do Colégio Comercial, anexo à Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que de 6 a 27 de janeiro de 1970, estarão abertas as inscrições ao Exame de Admissão para ingresso na Primeira Série do Curso Técnico de Estatística. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, requerimento em impresso apropriado, fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) Prova de conclusão do Curso Ginásial de Comércio, do Curso Ginásial ou, ainda, de qualquer dos cursos referidos no Artigo 15 da Portaria número 170, de 27 de abril de 1955, do Diretor do Ensino Comercial. O certificado do curso ginásial deverá ser acompanhado da ficha número 18, ambos em duas vias;
- b) 2 (dois) retratos 3x4;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição.

O exame de admissão, que será realizado nos dias 2 e 5 de fevereiro, versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática e Português (nível ginásia).

Uma vez aprovado no exame, o candidato regularmente inscrito, deve-

rá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- I — Atestado de sanidade física e mental (papel timbrado);
- II — Atestado de vacinação anti-variolica, expedido por Centro de Saúde;
- III — Atestado de idoneidade moral;
- IV — Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia autenticada);
- V — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- VI — Título de eleitor (para maiores de 18 anos).

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Serão admitidos à matrícula os cem (100) primeiros candidatos classificados, segundo a média aritmética simples das notas mínimas estabelecidas, prevalecendo esta classificação para a escolha das turmas que serão ministradas pela manhã e à tarde.

O concluinte do Curso Técnico de Estatística, receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito a se candidatar aos estabelecimentos de ensino superior do país, nos termos das normas vigentes que regulam a matéria.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Cavalcante número 106 — 1º andar) de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas.

Rio de Janeiro, Guanabara, 27 de outubro de 1969. — Elsa Gonçalves Rabaçana, Chefe da Seção do Ensino Médio — Astheio Fernandes Porto, Secretário — Antônio Tânis Abibe, Diretor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 71 DE 1969

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 71-69, referente a conclusão da primeira etapa dos serviços de abastecimento de água de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 71-69.

As dezesseis horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engºs Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 71 de 1969, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Construtora Minas-Sul S. A., inscrita neste Departamento sob nº 359.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Construtora Minas — Sul S. A.  
Preço total dos serviços: NCr\$ 486.112,56 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e doze cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila, membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

ATA Nº 72 DE 1969

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 72-69, para obras do sistema público de abastecimento de água da cidade de Mucurici, Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento conforme exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 72-69.

As quinze horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sede deste Departamento sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Po-

tyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente, após quinze horas e quinze minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila, membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 117 de 1969 de 12 de novembro de 1969, do Superintendente da SUDECO, resolve, na forma do parágrafo 1º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, intimar Emiliana Ribeiro de Barros, Cicero Barbosa da Silva, Benjamim Luiz Bussato, Antônio Ferreira da Silva II, Zoroastro Carlos da Silva e Paulina de Moraes, profissão e endereços ignorados, para no prazo de vinte dias comparecerem no Escritório do Centro de Administração do Acervo da Extinta Fundação Brasil Central, em Aragarças, estado de Goiás, para prestarem depoimento no Inquérito Administrativo que estão iniciados, sob pena de revelia. — Livorno Guimarães Leão.

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 285

A Carteira de Comércio Exterior, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Resolução nº 274, de 29 de agosto de 1968, do Conselho de Política Aduaneira, modificação pelo artigo 1º da Resolução nº 216, do mesmo órgão, torna público o seguinte:

I — A importação de polietileno de baixa densidade, compreendido no subitem 39-02-012-02 da Tabela das Aduanas, quando destinado ao consumo próprio e nas quantidades correspondentes ao abastecimento das empresas interessadas no 1º trimestre de 1970 poderá ser realizada na proporção de 200% da quantidade encomendada ao produtor brasileiro para entrega no referido período.

A comprovação de encomenda de que trata este parágrafo, representada por fatura "pro forma" emitida pelo produtor brasileiro até 30 de janeiro de 1970 para atendimento da terça parte das reais necessidades do consumidor, deverá ser encaminhada a esta Carteira acompanhada de compromisso de apresentação posterior dos originais das faturas e notas fiscais relativas às entregas do produto nacional.

II — As licenças poderão amparar importações parceladas e serão emitidas somente até 2 de março de 1970, devendo os pedidos serem apresentados até 20-2-1970.

III — Continuam em vigor, no que não colidirem com as presentes normas, as disposições do Comunicado nº 271, de 13 de junho de 1967, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), 9 de dezembro de 1969. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Euclides Parentes de Miranda, Chefe do Departamento Geral.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16